



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000

Licitação Convite nº 02/2017, Procedimento Licitatório nº 053/2017.

Objeto: Realização de reforma da pintura das grades, guarda-corpos e corrimãos do paço municipal.

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 16, II, que as despesas resultantes da licitação em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- 1- As despesas com a licitação em epígrafe estão previstas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento para o corrente exercício.
- 2- Estando legalmente previstas as despesas, conseqüentemente isso será suficiente para a absorção do impacto orçamentário-financeiro.

Prefeitura Municipal de Areado em 28 de abril de 2017.

MÁRCIO MARIANO ALEXANDRE
Assistente Financeiro Contábil

CIENTE: _____/_____/_____

ASSINATURA: _____

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: N°053/2017.

PROCESSO: N° 657/2017.

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MODALIDADE: CONVITE N°002/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA/PREÇO GLOBAL.

01 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Areado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até as **13:00** horas do dia **24/05/2017**, no Protocolo Geral, com endereço à Praça Henrique Vieira, n° 25, Centro, nesta cidade, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO e "PROPOSTA", para a Licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:10** horas do dia **24/05/2017**, na Sala de Licitação do endereço acima. A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação da Lei n° 8.883/94, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

02 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de reforma da pintura das grades, guarda-corpos e corrimãos do paço municipal, localizado na Praça Henrique Vieira, 25 – Centro. Conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária de Custos e Projetos de Levantamentos Arquitetônicos para orientação da execução do objeto.

2.1.1. - Integra este Edital, independentemente de transcrição, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

- (x) Condições especiais para a execução de serviços (ANEXO I);
- (x) Memória de Cálculo e Memorial Descritivo e Projeto Básico (ANEXO II);
- (x) Planilha orçamentária de Custos (ANEXO III);
- (x) Proposta padronizada (ANEXO IV)
- (x) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V);
- (x) Composição do BDI (Acórdão TCU n° 2622/2013) (ANEXO VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- (x) Declaração relativa ao Decreto Federal nº 4.358/02 (ANEXO VII);
- (x) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência (ANEXO VIII).
- (x) Documento de Credenciamento (ANEXO IX);
- (x) Minuta de Contrato (ANEXO X).

03 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo para a execução da obra será até 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

3.1.1 - A PREFEITURA convocará a adjudicatária que deverá, se for o caso, assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

04 – DAS PENALIDADES

4.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

4.2 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas sanções legais, a saber:

I) Advertência;

II) multa administrativa conforme a infração, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato cumulável com as demais sanções;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

05 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

5.1 - No local, data e horário indicados no Preâmbulo, as licitantes deverão protocolar a "Documentação" e a "Proposta", em envelopes indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 657/2017
CONVITE Nº 02/2017
PROCEDIMENTO 053/2017
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO 657/2017
CONVITE Nº 02/2017
PROCEDIMENTO 053/2017
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2 - Expirado o prazo para a entrega dos envelopes supracitados, não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas apresentadas.

5.3 - Os envelopes entregues em local ou horário diferente do especificado, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatária.

5.4 - A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante.

06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, portadoras da documentação constante do item 9 deste edital e que atendam às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, partes integrantes da presente Licitação.

6.2 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

6.3 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e Instrumentos, bem como a observância dos Regulamentos, Normas e das Disposições Legais pertinentes.

07 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Será solicitada às licitantes a participação nas sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.2 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julguem necessárias.

08 – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Não poderão participar da presente licitação, as licitantes que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) Estejam sob o regime de falência ou concordata;
- c) entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

8.1.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

09 – DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.1 - O envelope nº 01, da "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado, com endereço à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – Areado/MG, feito em obediência à Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1 - A Comissão de Licitação deverá verificar a autenticidade das CND do INSS e CRF do FGTS via Internet.

9.1.2 - Declaração relativa ao Decreto Federal 4.358/02;

9.1.3 - Prova de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de responsabilidade técnica civil, por execução de obra ou serviço de características semelhantes (A comprovação poderá ser feita através do contrato social da empresa, em caso de sócio ou diretor, ou, se empregado, através da Folha de Registro de Empregado, acompanhada de declaração firmada pelo responsável técnico de que se responsabilizará pela execução e fiscalização da obra até o seu término);

9.1.4 - Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.1.5 – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA ou pelo CAU, que comprove ter o responsável técnico pela empresa executado obra semelhante em características e quantidades mínimas do objeto licitado ou de complexidade igual ou superior.

9.1.6 - Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme art. 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo;

9.1.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.7.1 - A Comissão poderá aceitar a apresentação de balanço patrimonial anterior quando o balanço do último exercício encontrar-se dentro do prazo de apresentação aos órgãos de fiscalização, caso em que será atualizado e acompanhado dos balancetes dos últimos três meses da data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.1.8 - Comprovação da situação financeira do licitante, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)" iguais ou superiores a 1,0 (um), calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante Ativo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

9.1.9 Regularidade fiscal e trabalhista

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2 - Para o cumprimento dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, quando a empresa participante for pessoa jurídica optante pelo "SIMPLES", deverá primeiramente comprovar a sua condição de inscrita no sistema SIMPLES, através de declaração assinada pelo responsável contábil da empresa e cumulativamente apresentar, em substituição ao balanço patrimonial. A Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, do último exercício.

9.3 - Os documentos enumerados nos subitens acima poderão ser apresentados no respectivo original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por cópia reprográfica para autenticação no ato de abertura, pela Comissão de Licitação, à vista do original que será devolvido.

9.4 - Os documentos que exijam prazo de validade deverão estar em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

9.5 - A Certidão Negativa de Falência e Concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.6 - Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no item 8 e subitens.

10 – DA PROPOSTA

10.1 - O envelope nº 02, "PROPOSTA", deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.1.1 - Proposta em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, legível, datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, pelo representante legal da licitante, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

10.1.2 - Para elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

10.1.3 - A proposta deverá conter:

10.1.3.1 - Preço pela execução da obra de engenharia, fixo e irrevogável, expresso em reais, acompanhada de planilha de composição de custo, conforme anexo II.

10.1.4 - Os preços deverão ser cotados com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham ocorrer, que correrão à conta do contratado.

10.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos iniciando-se na data marcada para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO".

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No local, data e horário indicados no Preâmbulo para abertura desta Licitação, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

11.1.1 - O não comparecimento do representante legal da licitante ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de manifestar durante os procedimentos licitatórios.

11.2 - Caso os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, para garantir a inviolabilidade dos mesmos.

11.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da DOCUMENTAÇÃO na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre as participantes.

11.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a DOCUMENTAÇÃO solicitada ou apresentarem-na com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

11.5 - O resultado da habilitação será comunicado pelo Presidente da Comissão de Licitação na Reunião de Julgamento desta fase, registrando em ata o nome das licitantes habilitadas e das inabi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

litadas e os motivos da inabilitação, oportunidade em que franqueará a DOCUMENTAÇÃO ao exame das licitantes.

11.6 - Anunciado o resultado da fase da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará as licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso administrativo.

11.7 - Havendo desistência expressa de interposição de recursos, através da assinatura, por todas as licitantes, do "**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**", poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes "PROPOSTA".

11.8 - Caso alguma das licitantes, por seu representante presente na sessão de julgamento, deixar de assinar o referido Termo, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se o prazo legal para recursos.

11.9 - O prazo para recurso começará a ser contado da intimação dos atos da sessão, se representados todos os licitantes, ou, caso contrário após publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10 - Serão restituídos, contra-recibo, às licitantes inabilitadas, o envelope "PROPOSTA" fechado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou que tenha decorrido prazo legal sem manifestação das licitantes.

11.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

11.12 - Decorridos os prazos supracitados e, não havendo impedimento, em reunião previamente marcada, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA"- das licitantes habilitadas.

11.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes, aceitos pela Comissão de Licitação.

11.14 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

11.15 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital e Anexos ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.16 - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o julgamento das propostas será feito pelo critério de **menor preço**, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subseqüente, as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.17 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou profissionais especializados.

11.18 - Em caso de empate entre propostas classificadas em 1º lugar, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidas ou prestadas por empresas brasileiras de capital nacional;

b) produzidas no País;

c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

11.18.1 - Obedecido o disposto anterior e, assim mesmo, mantido o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, no qual todos os licitantes serão convocados.

11.19 - A Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas em sessão pública, convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará as propostas para exame das licitantes.

11.20 - Demais procedimentos quanto à divulgação do resultado e prazos para recurso, conforme estabelecido no presente Edital, para a fase de habilitação (itens 11.6 a 11.10).

11.21 - A Comissão poderá optar pela contratação parcial do objeto da licitação, no interesse da Administração Municipal, não cabendo à licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei Federal nº 8.883/94, alterações posteriores, presente edital e seus anexos.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Das decisões da Comissão de Licitação ou da Administração Municipal, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areado, aos cuidados da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 - Os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, têm efeito suspensivo.

13.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo liquidatário, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

4.1 - No impedimento ou desistência da licitante classificada em 1º lugar, as demais, em ordem subsequente de classificação, serão convocadas para assinatura do Contrato ou aceitação do instrumento equivalente, desde que mantidas as condições e preços da licitante vencedora, sob pena de revogação da licitação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento decorrente do fornecimento dos serviços/bens, objeto da presente Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária:

(284) 02.08.01-15.452.1201.2.072-3390.39.00 desta PREFEITURA para o **exercício de 2017**.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Unidade Financeira da Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição e Termo de Entrega e Recebimento da obra executada, a serem firmados pelo engenheiro responsável e pela Comissão de Recebimento de Obras, baseados em planilha orçamentária e proposta vencedora.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração/apresentação das propostas de que se trata a presente Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

17.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO".

17.3 - A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.4 - A adjudicatária fica obrigado aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

17.5 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6 - Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areado, com endereço à Praça Henrique Vieira, nº 25, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min, ou pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 226.

Areado, em 28 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017, PROCESSO Nº 657/2017, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de reforma da pintura das grades, guarda-corpos e corrimãos do paço municipal, localizado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro. Conforme planilha, especificações técnicas e projeto básico.

02 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - A licitante adjudicatária deverá:

- **Executar a obra a partir da assinatura do contrato e mediante ordem de execução de obra de engenharia;**
- **sujeitar-se a fiscalização técnica da PREFEITURA, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto da licitação;**
- **repor os serviços/material executados com falhas e imperfeições, sem ônus para a PREFEITURA;**
- **Providenciar ART de execução da obra.**

2.2 - Mesmo que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da licitante adjudicatária pela qualidade, correção e segurança pelos serviços executados e/ou materiais/bens fornecidos.

Areado, em 28 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**ANEXO II AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017,
PROCESSO Nº 657/2013, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.**

Compõem-se das seguintes especificações:

01 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo

Intenção de reforma na pintura das grades, guarda-corpos e corrimãos.

Paço Municipal-Prefeitura Municipal de Areado

Praça Henrique Vieira, nº25, Centro, Areado/MG

Para a descrição dos serviços necessários à Reforma da pintura das grades, guarda-corpos e corrimãos existentes no Paço Municipal, foram utilizadas as referências SINAPI e SETOP, com desoneração, datadas respectivamente de 01/2017 e 06/2016, ambas para a região de Areado/MG.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1-Placa de obra em chapa de aço galvanizado – aquisição e assentamento de placa – medidas 2,00x1,25m:

➤ 1 unidade com área= **2,50m²**.

2. REFORMA DA PINTURA:

2.1-Lixamento de pintura em serralheria:

- Para corrimão simples (de apenas uma altura), extensão de=3,60+ 3,60+ 7,00+ 7,00+ 7,00+ 7,75+ 7,75+ 3,50+ 5,80m= 53,00m. Medida do corrimão= 1 ½”. Medida da circunferência= $2\pi r = 2 \times 3,1415 \times 0,019 = 0,119\text{m}$. Área= $0,119 \times 53,00 = \underline{6,30\text{m}^2}$;
- Para corrimão duplo (duas alturas), porém, computadas medidas lineares totais= 28,00+ 31,00= 59,00m. Medida do corrimão= 1 ½”. Medida da circunferência= $2\pi r = 2 \times 3,1415 \times 0,019 = 0,119\text{m}$. Área= $0,119 \times 59,00 = \underline{7,02\text{m}^2}$;
- Para guarda-corpo, extensão de= 16,35+ 17,45+ 12,50+ 7,00+ 14,00+ 12,10= 79,40m. Para o tubo superior, a medida é de 2”. Medida da circunferência para esse tubo de 2”= $2\pi r = 2 \times 3,1415 \times 0,0254 = 0,159\text{m}$. Área= $0,159 \times 79,40 = \underline{12,62\text{m}^2}$;
- Para guarda-corpo, extensão de= 16,35+ 17,45+ 12,50+ 7,00+ 14,00+ 12,10= 79,40m. Para os tubos inferiores, a medida é de 1.1/4”. Medida da circunferência para esses tubos de 1.1/2”= $2\pi r = 2 \times 3,1415 \times 0,0158 = 0,09\text{m}$. Área= $0,09 \times 79,40 = \underline{7,14\text{m}^2}$;
- Para portal do portão 01= 5,15m²;
- Para portal do portão 02= 5,15m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- Para portal do portão 03= 5,30m²;
- Para portal do portão 04= 3,55m²;
- Para demais grades de contorno da Prefeitura= Extensão total – extensões dos portais= 140,00- (8x 0,18)= 140,00- 1,44= 138,56m. Por amostragem, em 1,00m de extensão de grade são existentes para pintura 2,25m² de faces de ferragens, portanto= 138,56x 2,25= 311,76m².
- =Soma= 6,30+ 7,02+ 12,62+ 7,14+ 5,15+ 5,15+ 5,30+ 3,55+ 311,76= **363,99m²**.

2.2.Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), uma demão, para corrigir/tratar oxidações existentes:

- Correspondente a 35% do item 2.1=363,99x 0,35= **127,39m²**.

2.3-Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em estrutura metálica (esmalte sintético preto brilhante):

- Idem 2.1= **363,99m²**.

3. LIMPEZA

3.1-Limpeza final da obra:

- Neste são considerados 0,50m de afastamentos laterais aos acessos às grades e corrimãos a serem pintados= 0,50 x (16,35+ 12,50+ 14,00+ 7,00+ 16,35+ 14,00+ 15,50+ 140,00+ 5,80+ 3,50)= 0,50x 245,00= **122,50m²**.

Areado, 21 de Março de 2017.

Mayra Junqueira Pereira Aguiar
Arquiteta e Urbanista
CAU-MG A40518-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02 – MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo

Intenção de reforma na pintura das grades, guarda-corpos e corrimãos.

Paço Municipal-Prefeitura Municipal de Areado

Praça Henrique Vieira, nº25, Centro, Areado/MG

INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a execução da **Reforma da pintura das grades, guarda-corpos e corrimãos**, existentes no Paço Municipal de Areado.

Estão computados materiais e mão de obra no presente documento, para execução da reforma da pintura proposta, portanto, fica a cargo da Empreiteira executora, tudo o que for necessário à realização dos serviços, inclusive Equipamentos de Segurança (EPI's).

-SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1-Placa de obra em chapa de aço galvanizado – aquisição e assentamento de placa – medidas 2,00x1,25m: com a devida identificação da Empreiteira, valor da obra e prazo de execução. Imediatamente quando do início dos serviços, esta deverá ser fixada no local.

-REFORMA DA PINTURA:

2.1-Lixamento de pintura em serralheria: lixamento de toda ferragem correspondente aos guarda-corpos, corrimãos e grades de fechamento, de forma a preparar a base da mesma para correção da superfície a ser pintada.

2.2.Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), uma demão, para corrigir/tratar oxidações existentes.

2.3-Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em estrutura metálica (esmalte sintético preto brilhante):para todas as ferragens tratadas neste memorial, com finalidade de proteção e embelezamento das mesmas.

-LIMPEZA

3.1-Limpeza final da obra:

Neste são considerados 0,50m de afastamentos laterais aos acessos às grades e corrimãos a serem pintados, ou seja, espaços suficientes para manutenção e conservação do espaço utilizado para o serviço de reforma da pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Areado, 21 de Março de 2017.

Mayra Junqueira Pereira Aguiar
Arquiteta e Urbanista
CAU-MG A40518-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017, PROCESSO Nº 657/2017, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS:

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Areado		FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: REFORMA DA PINTURA DAS GRADES, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS		DATA: Março/2017		
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL		FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: sul - 01/2017 (SINAPI) e 06/2016 (SETOP)		(X) DIRETA	() INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS			LDI	26,34%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA-MEDIDAS 2,00mX1,25m	M2	2,50	311,69	393,79	984,47
SUBTOTAL 1								R\$ 984,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2		2		REFORMA DA PINTURA					
2.1	SETOP	PIN-LIX-015	LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	M2	363,99	2,99	3,78	1.375,00	
2.2	SINAPI	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA DEMÃO	M2	127,39	9,72	12,28	1.564,38	
2.3	SETOP	PIN-ESM-035	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA (ESMALTE SINTÉTICO PRETO BRILHANTE)	M2	363,99	21,26	26,86	9.776,73	
SUBTOTAL 2									R\$ 12.716,11
3		3		LIMPEZA					
3.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	122,50	1,81	2,29	280,13	
SUBTOTAL 3									R\$ 280,13
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 13.980,71	

Areado, 21/03/2017

MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR-CAU-
MG: A40518-3

Carimbo e assinatura do prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017,
PROCESSO Nº 657/2017, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.**

PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Areado
Comissão de Licitação

CONVITE Nº 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fac-símile nº _____, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para prestação de serviços _____, de acordo com as exigências do Edital supra citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Areado		FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: REFORMA DA PINTURA DAS GRADES, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS		DATA: Março/2017		
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL		FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: sul - 01/2017 (SINAPI) e 06/2016 (SETOP)		(X) DIRETA	() INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS			LDI	

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA-MEDIDAS 2,00mX1,25m	M2	2,50			
SUBTOTAL 1						R\$		
2		2	REFORMA DA PINTURA					
2.1	SETOP	PIN-LIX-015	LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	M2	363,99			
2.2	SINAPI	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA DEMÃO	M2	127,39			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

2.3	SETOP	PIN-ESM-035	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA (ESMALTE SINTÉTICO PRETO BRILHANTE)	M2	363,99			
SUBTOTAL 2						R\$		
3		3	LIMPEZA					
3.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	122,50			
SUBTOTAL 3						R\$		
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$	

Areado, 21/03/2017

MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR-CAU-
MG: A40518-3

Carimbo e assinatura do prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017, PROCESSO Nº 657/2017, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ANEXO III										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Areado					VALOR DO SERVIÇO: R\$ 13.980,71		mar/17			
OBRA: REFORMA DA PINTURA DAS GRADES, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS					LOCAL: PAÇO MUNICIPAL		EXECUÇÃO=1MÊS			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO				FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				Físico %	7,04%	100,00%			
					Financeiro	R\$ 984,47	R\$ 984,47			
2	REFORMA DA PINTURA				Físico %	90,95%	100,00%			
					Financeiro	R\$ 12.716,11	R\$ 12.716,11			
3	LIMPEZA				Físico %	2,00%	100,00%			
					Financeiro	R\$ 280,13	R\$ 280,13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

TOTAL			Físico %	100,00%	100,00%			
			Financeiro	R\$ 13.980,71	R\$ 13.980,71			

<p>_____ MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR-ARQUITETA URBANISTA-CAU-MG: A40518-3</p> <p>_____ Carimbo e assinatura do prefeito</p>	<p>Observações:</p>
--	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017, PROCESSO Nº 657/2017, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.

COMPOSIÇÃO DO BDI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Endereço: PRAÇA HENRIQUE VIEIRA, 25, CENTRO, AREADO/MG		OBS: Se for papel timbrado da PM dispensar este cabeçalho			
COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Construção de Edifícios					
OBRA:				Limites (sem desoneração)	
Contrato:	XXXXX	RT de Orç.:	MAYRA JUNQUEIRA P. AGUIAR	ART/RRT:	5.592.600
Item Componente do BDI			1 Quartil	médio	3 Quartil
Despesas Indiretas e Lucro			%	%	%
1	Garantia + seguro	1,00	0,80	0,80	1,00
2	Risco	1,26	0,97	1,27	1,27
3	Administração Central	4,00	3,00	4,00	5,50
Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)		1,0626			
4	Despesas Financeiras	1,15	0,59	1,23	1,39
Subtotal II = 1+(4/100)		1,0115			
5	Lucro	6,20	6,16	7,40	8,96
Subtotal III = 1+(5/100)		1,0620			
Tributos Federais					
6	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP	0,65	0,65	0,65	0,65
8	IRPJ				
9	CSLL				
Tributo Municipal					
10	ISS	1,50	Conforme legislação municipal		
Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100		0,0515			
TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS		20,34	20,34	22,12	25,00
FÓRMULA			Preencher as células das cores:		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$			<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="width: 20px; height: 10px; background-color: yellow;"></div> <div style="width: 20px; height: 10px; background-color: yellow;"></div> </div>		
Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).			OBS: 1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 13.161/2015. Para análise de orçamentos considerando desoneração deverá ser somada a alíquota de 4,5% no item impostos. 2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.		
Tributo Federal					
Se adotada a desoneração - contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB): alíquota de 4,5% no item impostos			4,50		
TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO			26,34%		
AREADO, 06/02/2017 Local/Data					
MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR Responsável Técnico de Orçamento CREA/CAU: A40518-3					
OBS: Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.					
Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**ANEXO VII AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017,
PROCESSO Nº 657/2017, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.**

MODELO DECRETO Nº 4.358/2002

EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**ANEXO VIII AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017,
PROCESSO Nº 657/2017, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência

Convite nº 002/2017.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n., sediada na rua, por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que enquadra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

.....
Local e data

.....
Assinatura e documento de identificação

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**ANEXO IX AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017,
PROCESSO Nº 657/2017, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.**

CRENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Areado, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Convite nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para **CONVITE Nº 002/2017**.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**ANEXO X AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017,
PROCESSO Nº 657/2017, PROCEDIMENTO Nº 053/2017.**

MINUTA DE CONTRATO

“QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREADO E A EMPRESA _____”.

O MUNICÍPIO DE AREADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.243.246/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Pedro Francisco da Silva** e a empresa _____, sediada na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante abaixo signatário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o **Processo nº 657/2017, Convite nº 002/2017, Procedimento nº 053/2017** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de reforma da pintura das grades, guarda-corpos e corrimãos do paço municipal, localizado na Praça Henrique Vieira, 25 – Centro. Conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária de Custos e Projetos de Levantamentos Arquitetônicos para orientação da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Em contrapartida pelo serviços/fornecimento do material, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ _____, na forma e condições previstas na cláusula “OITAVA – PAGAMENTOS”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº (284) 02.08.01-15.452.1201.2.072-3390.39.00 desta PREFEITURA para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará 03 (três) meses após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS

Na execução dos serviços estão incluídas as despesas com impostos, seguros, encargos sociais e fiscais, fretes, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, que em nenhuma hipótese serão suportadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

A PREFEITURA, no recebimento dos serviços/fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços incidentes sobre os serviços/material, objeto do presente instrumento, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados através da Unidade Financeira da Prefeitura até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição e Termo de Entrega e Recebimento da obra executada, a serem firmados pelo engenheiro responsável e pela Comissão de Recebimento de Obras, baseados em planilha orçamentária e proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, quando do descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

A CONTRATADA da total ou parcial inadimplência, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORMA DE LICITAÇÃO

O procedimento que deu origem ao presente instrumento foi realizado com fundamento no artigo 23, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo edital, independentemente de transcrição, o integra para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Areado, para dirimir as questões pendentes e oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado, de _____ de _____.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas :

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

- Certifico e dou fé que publiquei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura, extrato de edital de licitação com o seguinte teor:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: N°053/2017.

PROCESSO: N° 657/2017.

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MODALIDADE: CONVITE N°002/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA/PREÇO GLOBAL.

01– PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Areado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até as **13:00** horas do dia **24/05/2017**, no Protocolo Geral, com endereço à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, nesta cidade, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO e "PROPOSTA", para a Licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:10** horas do dia **24/05/2017**, na Sala de Licitação do endereço acima. A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

02 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de reforma da pintura das grades, guarda-corpos e corrimãos do paço municipal, localizado na Praça Henrique Vieira, 25 – Centro. Conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária de Custos e Projetos de Levantamentos Arquitetônicos para orientação da execução do objeto.

3 - Mais informações e edital completo junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra ou pelo telefone (35) 3293-1333.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Areado, 28 de abril de 2017.

Irani Rossi Guimarães Inácio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação